



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

EDITAL N° 026/2024
RETIFICA EDITAL N° 022/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90003/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, torna público, a retificação do Edital N° 022/2024, da Concorrência Eletrônica 90003/2024, conforme segue:

1. Fica alterado a indicação de referência a clausula do item 6.2 o qual trata a alínea “a” do item 7.1 para 6.1.
2. Fica alterado a indicação de referência a clausula do subitem 8.4.1 para 8.4.
3. Ficam alterados a indicação dos os itens 10.1.3.B, 10.1.4 e 10.2 ao quais fazem referência ao item 11.1, mas o correto seria ao item 10.1.
4. Fica acrescentado ao item **“5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL”**

Prova de que a empresa possui no seu quadro funcional permanente, profissional de nível superior detentor de certidão ou atestado comprovando a boa execução de serviços compatível com o objeto de licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, vedada a sua substituição por qualquer outro documento. A comprovação da situação funcional do responsável técnico deverá ser efetuada através do livro de registro de funcionários, em caso de vínculo contratual não CLT, através de cópia autenticada do Contrato ou em documentos do ato constitutivo da empresa;

5. No item **“5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL”**, no subitem 5.4.1. fica alterada a quantidade mínima da tonelada:

Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica de execução de serviço de transporte de RSU de no mínimo 25,05 toneladas por mês e um período mínimo de 12 meses, devidamente registrado no conselho competente.

6. Fica alterado o Valor Global Mensal da licitação para R\$ 22.623,27 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e três reais com vinte e sete centavos).



7. No item do Memorial Descritivo “**2.1 – QUANTIDADE DE RESÍDUOS GERADA DIÁRIAMENTE**”.

A quantidade de resíduos gerados representa a informação mais importante para o dimensionamento dos contratos de coleta, o município não tem balança para pesagem entretanto existe um histórico de pesagem de lixo fornecido mensalmente pela empresa que atualmente executa esse serviço de coleta. Sendo assim, foi possível calcular a média de geração de resíduos sólidos urbanos no período de março de 2023 a março de 2024 conforme segue na Tabela 1.

Meses de coletas	Peso (Kg)	Peso (t)	Peso média no período 2023/2024 (t)
Março (2024)	28420,0	28,42	25,05
Fevereiro(2024)	24200,0	24,20	
Janeiro(2024)	25850,0	25,85	
Dezembro (2023)	21910,0	21,91	
Novembro (2023)	30790,0	30,79	
Outubro (2023)	26090,0	26,09	
Setembro (2023)	22840,0	22,84	
Agosto (2023)	23640,0	23,64	
Julho (2023)	26870,0	26,87	
Junho (2023)	23360,0	23,36	
Maio (2023)	23995,0	24,00	
Abril (2023)	26270,0	26,27	
Março (2023)	21400,0	21,40	

Definida a taxa de geração média mensal de 25,05 t/mês, logo $25,05\text{t}/\text{dia}/30\text{dias} =$

$Q_d = 0,835 \text{ ton}/\text{dia}$

8. No item “**2.3 – SETORES DE COLETA**” - Velocidade média dos Veículos fora do percurso de Coleta.

Adotou-se uma velocidade de 40 km/h, levando-se trechos de perímetro urbano serem 20 km/h, da Rodovia RS 149 serem de 40 km/h e a rodovia ERS 287 serem de 60 km/h, adotou-se uma média entre as três velocidades.



9. No item “2.4 – TEMPO DE COLETA (T_c) e TEMPO DE VIAGEM (T_v)”

2.4.2 – TEMPO DE VIAGEM (T_v)

A equação para o cálculo do tempo de viagem T_v , em deslocamentos fora do percurso de coleta, é definida como

$$T_c = D(\text{viagem})/v_t$$

T_v = Tempo de Viagem (h);

$D(\text{viagem})$ = Distância do Percurso (km);

v_t = Velocidade média do Percurso (km/h).

Para a formação do tempo de viagem usou-se o somatório do percurso de ida e volta, então:

$$T_v = 214 \text{ km}/40 \text{ km/h} =$$

$$T_v = 5.35 \text{ h ou } T_v = 5 \text{ horas e } 21 \text{ minutos}$$

10. No item “2.6 – DIMENSIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS”

Para o dimensionamento da frota de veículos será adotado a quantidade de coleta que é determinada pela seguinte fórmula.

$$Q_c = (Q_d \times 7 \text{ dias})/D_c \text{ dias, onde:}$$

Q_c = quantidade de resíduo por dia de coleta (ton);

Q_d = quantidade de resíduo gerado por dia (ton);

D_c = número de dias de coleta por semana.

$$Q_c = (0,845 \text{ ton} \times 7 \text{ dias})/2 \text{ dias}$$

$$Q_c = 2,958 \text{ ton}$$

11. No item “4.5 – Fator de Utilização”

Os serviços de coleta e transporte serão prestados duas vezes na semana (segundas e sextas-feiras), somando-se os tempos de viagem, tempo de coleta e tempo de descarga.

$$T_t = T_c + T_v + T_d$$

$$T_t = 2,05 + 5,35 + 0,25$$

$$T_t = 7,655 \text{ h}$$

Fazendo a coleta duas vezes na semana teremos um tempo de 15,3h, logo o Fator de Utilização será $15,3 \text{ h} / 44 \text{ h} = 0,3477$ ou 34,8%.



12. No item “4.7 – Vale Alimentação e Vale refeição” no subitem 4.7.1 – Vale Refeição

Para a composição dos Motoristas conforme convenção coletiva de trabalho 2023/2024 celebrada entre o sindicato empregados em emp trasnp rodov carga seca RS E SINDICATOS DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS E LOGISTICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SETECRGS estabeleceu-se os valores de 13,45 +25,26= R\$ 38,71.

13. No item “6.0 – VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS”

6.1.1.2 – Impostos e Seguros.

Seguro para terceiros, considerando que o Executivo Municipal, é contratante e também responsável em caso de o prestador de serviço eventualmente causar algum dano a terceiros, será contabilizado um valor de R\$ 4.743,05, tendo em vista contratos das cidades da região lançados no LicitaCon.

6.1.2 – Custos Variáveis

Totalizando um percurso de 235,6 km, por dia de coleta, resultando em 471,2 km por semana, totalizando 2045 km mensais.

6.1.2.4 – Manutenção

Dados de custo de manutenção por km rodado em contratos de coleta de RSU:

(Fonte: Licitacon, PM Santa Maria (R\$2,00) e PM Agudo (R\$1,02), sendo assim a média encontrada foi de R\$1,50. Custo médio: R\$ 1,50/km.

14. No item “7.0 – BDI” no subitem 7.1 – Despesas Financeiras.

DU = média de dias úteis entre data de pagamento prevista no contrato e a data final do período de adimplemento da parcela, logo DU = 30 dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas					
			Referência estudo TCE		
			1° Quartil	Médio	3° Quartil
Administração Central	AC	5,08%	2,97%	5,08%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	1,33%	0,86%	1,33%	1,71%
Lucro	L	10,85%	7,78%	10,85%	13,55%
Despesas Financeiras	DF	1,28%	i	11,25%	
Tributos - ISS	T	3,00%	DU	30	
Tributos - PIS/COFINS		3,65%			
Fórmula para o cálculo do BDI:					
{[(1+AC+SRG) x (1+L) x (1+DF)] / (1-T)} -1					
Resultado do cálculo do BDI:		27,97%	21,43%	27,17%	33,62%

15. A realização do certame fica aprazada para o dia 08 de maio de 2024, às 08h 30min.

Os demais itens e condições do Edital n° 022/2024 permanecem inalterados.

Pinhal Grande/RS, 19 de abril de 2024.

LUCAS
MICHELON:0211
2038079

Assinado de forma
digital por LUCAS
MICHELON:021120380
79
Lucas Michelin
Prefeito de Pinhal Grande